EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – Pernambuco - CEP: 56.565.000
E-mail: prefeiturapmm2021@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.626.099/0001–02, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00hs. do dia 16 de julho de 2026, por meio do site https://portaldemanari.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços curso de neuroalfabetização: educação baseada em evidências para profissionais da educação infantil e do 1º e 2º ano do ensino fundamental I da rede municipal de ensino de Manari – PE (2026).**

Data de abertura da sessão pública: 16/07/2026.
Horário: 08:30min. - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 16/07/2026.
Horário: 09:00min. - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldemanari.com.br

1.0. DO OBJETO/VALOR MÁXIMO

Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços curso de neuroalfabetização: educação baseada em evidências para profissionais da educação infantil e do 1º e 2º ano do ensino fundamental I da rede municipal de ensino de Manari – PE (2026).**

.

1.1. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços curso de neuroalfabetização: educação baseada em evidências para profissionais da educação infantil e do 1º e 2º ano do ensino fundamental I da rede municipal de ensino de Manari – PE (2026).

Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

1.8 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS OBJETOS
1.8.1 VALOR MÁXIMO: **R$ 379.526,13(trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos),** conforme descriminados no Anexo I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma: 2.2.1.No endereço: https://www.portaldemanari.com.br.
2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.3.https://www.portaldemanari.com.br;
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022,

Decreto Municipal nº 004/2024 de 24 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado**: 12(doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários:

Órgão: 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UO - 15530	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0037.2031	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0037.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 - 15430000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: **https://www.portaldemanari.com.br**

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresase Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos pararecebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou

liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o Município;
6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldemanari.com.br.
7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais deacesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art.7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º daConstituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante afase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequaçãoe exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobalegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema,até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação,para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município;
10.27.2. 10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data ehorário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definidoneste Edital.

11.2. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por outro meioeletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitaçãoda proposta.
11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR - Anexo I;
11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)do valor orçado pelo Município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem asua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realizaçãode diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo,vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos

itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assimo exigir.

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade nosítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3.5. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes nadata de entrega das propostas.

12.3.6. **Documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados, caso assinem qualquer documento emitido pelo licitante de forma manuscrita.

• Caso os documentos emitidos pelo licitante sejam assinados com certificado digital não se faz necessária a apresentação de documento de identidade.

12.3.7. Os licitantes que invocarem a condição de **microempresas ou empresas de pequeno porte** ou equiparados, para fins de exercício dos benefícios de que trata a **LC 123/2006**, deverão apresentar para comprovação de tal condição, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante na declaração unificada **ANEXO II** deste edital (caso o licitante tenha marcado a opção de ME/EPP no sistema durante o credenciamento e não apresentar a declaração poderá ser inabilitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis).

12.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISITA:

12.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“Cartão CNPJ” emitido pela receitafederal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

12.3.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

12.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

12.3.12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.13. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS– CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

12.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante aapresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT**)

12.3.15. **HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

12.3.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, já exigíveis e

apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.17.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.18.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.3.19. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:

12.3.20. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.3.21. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.22. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa;

12.3..23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) que resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Pr}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.24.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.25.O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.3.25. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

12.3.26. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.27. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante executou ou está executando serviços objeto desta licitação;

12.3.28. Alvará de Funcionamento/CIM ou DIAC;

12.3.30. **DAS DECLARAÇÕES**

12.3.31. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.32. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.33. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.34.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

12.3.35.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.36. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.37. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o Município;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas,assim definidas em lei.

12.4.1.2.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogávelpor igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) De oficio, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.2.A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoresde certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado: Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais

procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamentoou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e seo licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou por membro daEquipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro doprazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índicenão inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelolicitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando foro caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daquelesexigidos neste Edital e já apresentados. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de umresultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostase do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
https://www.portaldemanari.com.br

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, enas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendoo mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na

forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entreos contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificadano IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informaçõespertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo comas cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste; Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.3. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo medianteprévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a

disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.**20.4.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma nãopossa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou doresultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomiae do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: **https://www.portaldemanari.com.br**; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processoadministrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro,o foro competente é o da Cidade de Inajá, Estado de Pernambuco.

Manari - PE, 02 de julho de 2026.

Antonio Elyo Chaveiro Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MANARI.
Portaria nº 10/2026, de 06 de janeiro de 2026.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CURSO DE NEUROALFABETIZAÇÃO: EDUCAÇÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANARI – PE (2026)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar e orientar o procedimento de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à execução do curso de Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidências a ser desenvolvido durante dez meses com professores e coordenadores da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino fundamental I da rede Municipal de Ensino de Manari, com vistas ao atendimento das demandas educacionais do município.
1.2. Dispor, ainda, sobre o conjunto de normas gerais e específicas, bem como a metodologia de trabalho e os padrões de conduta a serem observados na execução dos serviços descritos, devendo este instrumento integrar-se, de forma complementar, às demais exigências constantes do processo licitatório e dos instrumentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atualização e aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, por meio da qual a Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, oferece aos professores e coordenadores da educação infantil e do 1º e 2º ano do ensino fundamenta I da Rede Municipal de Ensino.
2.2 O curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” foi desenvolvido com base em evidências científicas e práticas pedagógicas que respeitam o funcionamento do cérebro leitor. Tem como propósito formar educadores capazes de compreender como o cérebro aprende a ler e escrever, aplicando esse conhecimento para transformar suas práticas e os resultados de seus alunos.
2.3 o curso constitui instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino, permitindo aos docentes sistematizar e socializar conhecimentos, refletir sobre suas práticas e aprimorar sua atuação dentro e fora da sala de aula.
2.4 As constantes transformações sociais, econômicas e educacionais demandam que os professores e coordenadores desenvolvam competências e habilidades alinhadas às novas exigências do contexto escolar, promovendo a democratização do conhecimento e o atendimento às necessidades específicas de cada estudante.
2.4 Nesse sentido, é imprescindível a criação de espaços estruturados de formação, capazes de fortalecer a prática pedagógica, organizar o trabalho escolar de forma eficiente e proporcionar reflexão crítica sobre a atuação docente, garantindo o direito social do profissional à qualificação continuada.
2.5. A alfabetização é etapa fundamental da Educação Básica e deve assegurar o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas, linguísticas, emocionais e sociais das crianças. A Neuroalfabetização, ao se basear em evidências científicas sobre o funcionamento do cérebro na aprendizagem da leitura e da escrita, contribui diretamente para a efetivação desse direito.

- LDB, Art. 2º:

“A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando…”

2.6 O curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” oferece aos docentes oportunidades de renovar conhecimentos, aprimorar metodologias de ensino e desenvolver práticas pedagógicas mais contextualizadas, aumentando sua motivação e capacidade de responder às demandas da comunidade escolar.

2.7 A formação continuada dos professores e coordenadores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental é essencial para garantir práticas pedagógicas adequadas às etapas do desenvolvimento infantil, especialmente no processo de alfabetização.

- LDB, Art. 29:

“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade…”

- LDB, Art. 32:

“O ensino fundamental obrigatório tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.”

2.8 Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reforça seu compromisso com a valorização profissional, investindo na formação continuada como estratégia para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, alinhada às necessidades dos estudantes e às diretrizes legais e institucionais vigentes

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Capacitar professores e coordenadores da rede municipal para compreender os fundamentos neurocientíficos da alfabetização, desenvolver práticas pedagógicas baseadas em evidências que promovam aprendizagens significativas e duradouras, integrando ciência, ludicidade e afeto como eixos da ação alfabetizadora, fortalecendo a autonomia docente na elaboração de sequências didáticas neuro compatíveis e contribuindo para a elevação dos índices de alfabetização dos estudantes.

3.2. Objetivo Específicos

- Capacitar professores e coordenadores para compreender os fundamentos neurocientíficos da alfabetização;
- Desenvolver práticas pedagógicas baseadas em evidências, que favoreçam aprendizagens significativas e duradouras;
- Unir ciência, ludicidade e afeto como eixos da ação alfabetizadora;
- Promover a autonomia docente na elaboração de sequências didáticas neuro compatíveis;
- Elevar os índices de alfabetização dos alunos da rede municipal.
- Proporcionar formação continuada para os professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Manari, capacitando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas de qualidade, alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e municipais, e capazes de promover o aprendizado significativo, inclusivo e contextualizado para todos os estudantes.
- Desenvolver competências pedagógicas, metodológicas e didáticas que integrem teoria e prática, fortalecendo a atuação docente na Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I.
- Promover a reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem, incentivando o planejamento, a avaliação contínua e a adoção de estratégias pedagógicas inovadoras.
- Fomentar a compreensão e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e municipais, garantindo que a prática docente esteja alinhada às políticas educacionais vigentes.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO

4.1 As ações previstas neste Encontro curso articulam conhecimentos gerais e específicos da prática docente, promovendo a integração entre teoria e prática pedagógica. O objetivo é contextualizar esses saberes diante dos desafios contemporâneos da aprendizagem, oferecendo aos professores e coordenadores ferramentas e estratégias que fortaleçam sua atuação em sala de aula.
4.2 O curso será desenvolvido em 40 encontros presenciais, divididos em duas etapas complementares: uma voltada à compreensão científica da alfabetização e outra ao domínio prático e aplicação em sala de aula.
4.3 O desenvolvimento das atividades valoriza os saberes oriundos da experiência cotidiana dos docentes, confrontando-os e articulando-os com outros tipos de conhecimento, tais como os saberes de formação inicial, pedagógicos, disciplinares, curriculares fornecidos pela Rede Municipal de Ensino. Essa abordagem permite que o corpo docente produza, reflita e reelabore continuamente suas práticas pedagógicas, promovendo o aprimoramento profissional e a melhoria da qualidade do ensino.
4.4 A proposta busca ainda consolidar um espaço de troca de experiências entre os professores, incentivando a reflexão, o compartilhamento de práticas e a inovação das mesmas, assim acontecendo uma construção coletiva de estratégias que atendam às necessidades específicas de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Manari.

PÚBLICO ALVO: Professores e coordenadores da Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

5. PLANO DE INTERVENÇÃO

5.1 A realização do curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” tem como objetivo promover a formação docente a partir da perspectiva do fortalecimento institucional. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, pautada nos eixos teóricos da formação continuada, busca consolidar saberes e conhecimentos contemporâneos, entendendo-os como elementos articulados e complementares para o aprimoramento da prática pedagógica.
Para tanto, é imprescindível que essa abordagem seja fundamentada em teorias atuais e práticas pedagógicas relevantes, permitindo a construção de um conhecimento contextualizado e significativo no âmbito formativo. A integração desses saberes será sempre planejada considerando as especificidades e necessidades de cada etapa ou modalidade de ensino desenvolvida na Rede Municipal de Ensino de Manari.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades descritas a seguir serão executadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas abaixo:

ATIVIDADE 01: FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E PRÁTICAS GUIADAS E APLICAÇÃO PRÁTICA E INTERVENÇÕES

Os fundamentos científicos e as práticas Guiadas introduzem os princípios da neuroaprendizagem e os fundamentos cognitivos que sustentam a alfabetização eficaz. Os professores vivenciam atividades práticas e reflexivas, compreendendo como cada habilidade se manifesta no cérebro infantil.

A aplicação prática e as intervenções é o coração transformador do curso! É aqui que a teoria ganha corpo, se torna vivência e se transforma em competência profissional. O professor experimenta, cria, aplica e analisa, impulsionando resultados reais nas aprendizagens das crianças da Rede Municipal de Ensino de Manari.

Público alvo: 48 professores e 04 coordenadores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Manari.

Estratégias de trabalho: Encontros destinados a este público específico, com o objetivo de atender às suas necessidades profissionais, oferecendo alternativas que favoreçam a qualificação de sua atuação. A proposta visa proporcionar espaços para questionamentos, reflexão crítica, problematização, troca de experiências e reorganização das práticas pedagógicas, fortalecendo a ação docente na gestão do ensino-aprendizagem.

Carga horária: 48 horas presenciais – 12 encontros formativos de 4 horas cada, com aulas teóricas, práticas e vivenciais e 24 horas complementares – estudo individual, leituras dirigidas, elaboração e aplicação de atividades, análise de casos e produção de sequências didáticas.

MODALIDADE	TEMÁTICAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	Neuroaprendizagem: o cérebro como protagonista Estruturas cerebrais envolvidas na leitura e escrita. Emoção, motivação e atenção como chaves da aprendizagem. Consciência fonológica Percepção auditiva, rimas, sílabas e manipulação de sons. brincadeiras fonológicas e jogos de escuta ativa. Consciência fonêmica Isolamento, segmentação, síntese e substituição de fonemas. Práticas Neurodidáticas para o treino auditivo e articulatório. Relação grafofonêmica (princípio alfabético) Conexão entre som e símbolo. Estratégias para a consolidação do reconhecimento automático das letras Alfabetização inclusiva Adaptações neurocompatíveis para crianças com dificuldades de aprendizagem. Leitura e escrita acessíveis: a ciência aplicada à equidade. Fluência leitora – Etapas da escrita e rotas de leitura As quatro fases do desenvolvimento da leitura e escrita. Compreensão das rotas fonológica e lexical e sua importância na fluência. **NEUROAULA EM AÇÃO (IMERSÃO PRÁTICA)** Aula demonstrativa conduzida pela mentora. Integra ciência, som, emoção e ludicidade. Os professores vivenciam na pele o caminho natural do cérebro para aprender a ler. Esta experiência será o modelo para suas próprias produções didáticas. Construção das Sequências Neurodidáticas Cada escola forma um grupo. Cada grupo cria uma sequência didática com foco em: consciência fonológica consciência fonêmica relação grafofonêmica jogos e estratégias multisensoriais ▪ Apresentações Práticas (Grupo 1 e Grupo 2) Cada grupo apresenta sua aula neurodidática seguindo o modelo da Neuroaula. Os professores ensinam como se fossem professores de verdade; os demais participam como alunos. A mentora faz intervenções formativas: ajustes técnicos correções fonológicas refinamento metodológico feedbacks Apresentações Práticas (Grupo 3 e Grupo 4) Continuação das apresentações dos grupos seguintes.

	A mentora atua novamente com intervenções formativas. Consolidação da articulação entre teoria e prática. Práticas Exitosas em Cada Escola Momento de celebração e avaliação de impacto real. Cada escola apresenta: vídeos da prática em sala fotos das atividades relatos de avanços das crianças evidências de desenvolvimento fonológico práticas que mais funcionaram indicadores de evolução Essa socialização fortalece a formação entre pares e cria cultura de boas práticas. Avaliação e Fechamento Formativo Autoavaliação profissional e emocional. Reflexão sobre a jornada formativa. Sistematização das principais aprendizagens. Devolutiva final da mentora. Encerramento com conexão entre: ciência propósito amor à docência

<u>ATIVIDADE 01</u>: FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E PRÁTICAS GUIADAS E APLICAÇÃO PRÁTICA E INTERVENÇÕES

Os fundamentos científicos e as práticas guiadas introduzem os princípios da neuroaprendizagem e os fundamentos cognitivos que sustentam a alfabetização eficaz. Os professores vivenciam atividades práticas e reflexivas, compreendendo como cada habilidade se manifesta no cérebro infantil.

A aplicação prática e as intervenções é o coração transformador do curso! É aqui que a teoria ganha corpo, se torna vivência e se transforma em competência profissional. O professor experimenta, cria, aplica e analisa, impulsionando resultados reais nas aprendizagens das crianças da Rede Municipal de Ensino de Manari.

Público alvo: 20 professores e 15 coordenadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Manari.

Estratégias de trabalho: Encontros destinados a este público específico, com o objetivo de atender às suas necessidades profissionais, oferecendo alternativas que favoreçam a qualificação de sua atuação. A proposta visa proporcionar espaços para questionamentos, reflexão crítica, problematização, troca de experiências e reorganização das práticas pedagógicas, fortalecendo a ação docente na gestão do ensino-aprendizagem.

Carga horária: 320 horas presenciais – 40 encontros de 8 horas cada.

MODALIDADE	TEMÁTICAS
1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Neuroaprendizagem: o cérebro como protagonista Estruturas cerebrais envolvidas na leitura e escrita. Emoção, motivação e atenção como chaves da aprendizagem. Consciência fonológica Percepção auditiva, rimas, sílabas e manipulação de sons. Brincadeiras fonológicas e jogos de escuta ativa. Consciência fonêmica Isolamento, segmentação, síntese e substituição de fonemas. Práticas Neurodidáticas para o treino auditivo e articulatório. Relação grafofonêmica (princípio alfabético) Conexão entre som e símbolo.

	Estratégias para a consolidação do reconhecimento automático das letras. Alfabetização inclusiva Adaptações neurocompatíveis para crianças com dificuldades de aprendizagem. Leitura e escrita acessíveis: a ciência aplicada à equidade. Fluência leitora – Etapas da escrita e rotas de leitura As quatro fases do desenvolvimento da leitura e escrita. Compreensão das rotas fonológica e lexical e sua importância na fluência. Neuroaula em Ação (Imersão Prática) Aula demonstrativa conduzida pela mentora. Integra ciência, som, emoção e ludicidade. Os professores vivenciam na pele o caminho natural do cérebro para aprender a ler. Esta experiência será o modelo para suas próprias produções didáticas. Construção das Sequências Neurodidáticas Cada escola forma um grupo. Cada grupo cria uma sequência didática com foco em: consciência fonológica consciência fonêmica relação grafofonêmica jogos e estratégias multisensoriais ▪ Apresentações Práticas (Grupo 1 e Grupo 2) Cada grupo apresenta sua aula neurodidática seguindo o modelo da Neuroaula. Os professores ensinam como se fossem professores de verdade; os demais participam como alunos. A mentora faz intervenções formativas: ajustes técnicos correções fonológicas refinamento metodológico feedbacks Apresentações Práticas (Grupo 3 e Grupo 4) Continuação das apresentações dos grupos seguintes. A mentora atua novamente com intervenções formativas. Consolidação da articulação entre teoria e prática. Práticas Exitosas em Cada Escola Momento de celebração e avaliação de impacto real. Cada escola apresenta: vídeos da prática em sala fotos das atividades relatos de avanços das crianças evidências de desenvolvimento fonológico práticas que mais funcionaram indicadores de evolução Essa socialização fortalece a formação entre pares e cria cultura de boas práticas. Avaliação e Fechamento Formativo Autoavaliação profissional e emocional. Reflexão sobre a jornada formativa. Sistematização das principais aprendizagens. Devolutiva final da mentora. Encerramento com conexão entre: ciência propósito amor à docência

6. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução das atividades será conduzida por uma equipe designada da Secretaria Municipal de Educação, responsável por implementar as ações necessárias, contando também com o apoio da empresa contratada, a qual deverá atender integralmente às exigências definidas no contrato de prestação de serviços.

6.2. A realização do curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” depende de um enfoque nas demandas diárias dos participantes, oferecendo conteúdos e estratégias que favoreçam a reflexão sobre sua prática docente e a superação dos desafios enfrentados em sala de aula no processo de alfabetização. O processo de acompanhamento assegurará:

- Avaliação do perfil acadêmico e profissional dos formadores em relação à formação educacional.
- Descrição detalhada das atividades, incluindo justificativa, objetivos e resultados esperados.
- Atas de frequência das atividades envolvendo professores, gestores e equipe técnica das unidades escolares, servindo como documento comprobatório de participação.
- Fichas avaliativas preenchidas pelos profissionais envolvidos em todas as etapas do encontro.
- Cronograma final das atividades, indicando as respectivas cargas-horárias.

7. PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

7.1. Considerando a relevância do curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” para os professores e coordenadores da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamenta I da Rede Municipal de Ensino de Manari, estabelece-se o perfil desejado para a equipe de formadores, que deve adotar uma abordagem metodológica pautada na qualidade, utilizando procedimentos e instrumentos pedagógicos planejados de forma específica para cada público. Dessa forma, é necessário atender aos seguintes requisitos:

- Graduação em Licenciatura.
- Especialização na área educacional ou áreas afins.
- Experiência comprovada em programas de qualificação para profissionais em educação.
- Capacidade de trabalho em equipe.

8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada para realizar as atividades do curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” para os professores e coordenadores da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamenta I da Rede Municipal de Ensino de Manari será responsável pelo custeio das despesas relacionadas, bem como pelo cumprimento das obrigações a seguir descritas:

- Recrutar consultores dentro do perfil profissional e acadêmico descrito nessa proposta.
- Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão executar as atividades formativas.
- Disponibilizar 87 kits para participante: custos previstos para aquisição de kits de participação para profissionais: pastas de papel com elásticos, 3 canetas esferográficas azuis,1 caixa de lápis de cor, 1 lápis, 1 marcador de texto,1 post-it, 1 caixa de lápis hidrocor, tesoura e 1 apontador 5 lápis grafite comum, 2 borracha ponteira.
- Disponibilizar 87 kits de Materiais didáticos para as oficinas: custos previstos para aquisição dos materiais didáticos para as oficinas: fita crepe, tesoura escolar pequena, folha de emborrachado eva várias cores, caixas de lápis de cor, tubos de cola branca, folhas de papel cartolina, folhas papel 40, resma de papel oficio a4, pinceis atômico, canetas gel metálica, bastões colas, pistolas de cola quente, canetas hidrográfica ponta grossa, colas gliter com bico aplicador, fita adesiva colorida várias cores, folhas de isopor 15 mm e 20 mm, folhas de papel madeira, caixas de giz de cera escolar, folhas (cada) de papel camurça várias cores, folhas (cada) de papel crepom várias cores, folhas de papel laminado várias cores e recursos neurodidáticos adesiva colorida várias cores, folhas de isopor 15 mm e 20 mm,

folhas de papel madeira, caixas de giz de cera escolar, folhas (cada) de papel camurça várias cores, folhas (cada) de papel crepom várias cores, folhas de papel laminado várias cores.

- Disponibilizar 87 kits de Materiais gráficos em geral: 5 apostilas, atas, crachás, cartazes, folders, faixas, banners, registro visual entre outros recursos necessários para a realização das atividades.
- Possibilitar o acompanhamento permanente das ações, informando à Secretaria Municipal de Educação de Manari todas as intervenções previstas.
- Articular-se com a equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação, visando a realização de ações articuladas e que atendam às demandas locais.
- Promover os ajustes necessários, considerando cronograma de ações, carga-horária e pessoal envolvido.
- Desenvolver e aplicar os instrumentos necessários à avaliações diagnósticas nas atividades programadas.
- Apresentar relatório final com os registros visuais, registros de frequências e avaliações.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado para a realização do curso “Neuroalfabetização: Educação Baseada em Evidência” para os professores e coordenadores da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamenta I da Rede Municipal de Ensino de Manari é de R$ 379.526,13 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos) valor este que deverá ser quitado até o quinto dia útil de cada mês, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

Senoval Bernardo da Silva
Secretário de Educação de Manari- PE
Portaria nº 012/2025 de 06 de janeiro de 2025.

ANEXO I-A

PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CUSTOS PREVISTOS PARA PAGAMENTO DE 02 FACILITADOR PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO 01 - ENCONTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA DO 1º E 2º ANO DO FUNDAMENTAL I) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANARI.	HORA-AULA	640	R$ 207,00	R$ 132.480,00
2	CUSTOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROFISSIONAIS: 01 PASTAS DE PAPEL COM ELÁSTICOS, 3 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS,1 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 1 LÁPIS , 1 MARCADOR DE TEXTO,1 POST-IT, 1 CAIXA DE LÁPIS HIDROCOR , TESOURA E 1 APONTADOR 5 LÁPIS GRAFITE COMUM, 2 BORRACHA PONTEIRA.	KIT-PARTICIPANTE	87	R$ 79,07	R$ 6.879,09
3	CUSTOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS OFICINAS: 45 FITA CREPE, 700 FOLHA DE EMBORRACHADO EVA VÁRIAS CORES, 174 CAIXAS DE LÁPIS DE COR, 50 FOLHAS DE ISOPOR ESPESURA FINAS, 50 FOLHAS DE ISOPOR DE ESPESURA MÉDIA, 50 OLHAS DE ISOPOR DE ESPESURA GROSSA ,174 TUBOS DE COLA BRANCA, 500 FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA, 500 FOLHAS PAPEL 40, 200 RESMA DE PAPEL OFICIO A4, 174 PINCEIS ATÔMICO, 700 BASTÕES COLAS, 87 PISTOLAS DE COLA QUENTE, 174 COLAS GLITER COM BICO APLICADOR, 100 FITA ADESIVA COLORIDA VÁRIAS CORES, 300 FOLHAS DE ISOPOR 15 MM E 20 MM, 500 FOLHAS DE PAPEL MADEIRA, 60 METROS DE TNT DE VÁRIAS CORES, 174 CAIXAS DE GIZ DE CERA ESCOLAR, 200 FOLHAS (CADA) DE PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES, 200 FOLHAS (CADA) DE PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES, 200 FOLHAS DE PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES E 100 RECURSOS NEURODIDÁTICOS VARIADOS.	MATERIAL PEDAGÓGICO	1	R$ 16.366,67	R$ 16.366,67
4	CUSTOS PREVISTOS PARA IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ATIVIDADES, TAIS COMO: 435 APOSTILAS, 5 PARA CADA PROFESSOR, CADA UMA COM 57 PÁGINAS E 3.060 AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, CADA UMA COM 3 PÁGINAS.	APOSTILAS PARA PARTICIPANTES	1	R$ 19.542,33	R$ 19.542,33
5	CUSTOS PREVISTOS PARA ALIMENTAÇÃO DO FORMADOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E AGENTE ADMINISTRATIVO	ALIMENTAÇÃO (4 PESSOAS) - DIÁRIA	40	R$ 214,00	R$ 8.560,00
6	CUSTOS PREVISTOS PARA TRANSPORTE DO FORMADOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E AGENTE ADMINISTRATIVO	TRANSPORTE (4 PESSOAS) - DIÁRIA	40	R$ 793,33	R$ 31.733,20

7	CUSTO PREVISTO PARA TRANSPORTE NAS APLICAÇÕES DAS AVALIÇÕES DIAGNÓSTICAS	TRANSPORTE PARA APLICAÇÃO - DIÁRIA	34	R$ 466,67	R$ 15.866,78
8	CUSTOS PREVISTOS PARA PAGAMENTO DE 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO, MONITORAMENTO DESTINADO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º E 2º ANO DO FUNDAMENTAL I) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANARI	HORA	400	R$ 225,00	R$ 90.000,00
9	CUSTOS PREVISTOS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO E COMPRA DE MATÉRIAS DIDÁTICOS	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO - HORA	200	R$ 93,33	R$ 18.666,00
10	CUSTOS PREVISTOS COM ALUGUEL DE ORNAMENTAÇÃO PARA ABERTURA DO CURSO, PARA A APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS EM SALA E ENTREGA DE CERTIFICADO. ITENS COMO: 2 POUTRONAS, 10 CORTINAS, 15 TOALHAS DE MESA, 2 TAPETES, 100 CADEIRA DE FERRO,12 TAMPÕES PARA MESA, 4 ARRANJOS DE FLORES, 1 PÚPITO, 15 MESAS, 1 PAINEL E 1 ARCO COM BOLAS	ORNAMENTAÇÃO - DIÁRIA	3	R$ 3.024,33	R$ 9.072,99
11	CUSTO ESTIMADO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO 01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, 02 (DOIS) MICROFONES, 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR MESA DE SOM COM, NO MÍNIMO, 08 (OITO) CANAIS, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DO EVENTO, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; (DOIS) MICROFONES SEM FIO, COM ALCANCE ADEQUADO AO ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO E QUALIDADE DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM APRESENTAÇÕES E PALESTRAS; 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), BRILHO MÍNIMO DE 4.000 ANSI LUMENS, ENTRADAS HDMI E VGA, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO; 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO) COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 100 POLEGADAS, ADEQUADA À PROJEÇÃO DE IMAGENS E APRESENTAÇÕES EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO INCLUSA	EQUIPAMENTOS E AUDIOVISUAL - DIÁRIA	3	R$ 1.278,33	R$ 3.834,99
12	CUSTOS PREVISTOS COM LANCHES PARA PROFESSORES: BOLO DE LEITE, BOLO DE MILHO, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE TRIGO, MINI SALGADOS: CROISSANT, PASTEL, COXINHA E ENROLADINHO, MINI HAMBURGUER, SANDUICHE NATURAL, REFRIGERANTE GUARANÁ, SUCO, FRUTAS, SALADA DE FRUTAS, IORGUTE E MINI DOCINHOS: TORTILETE, SURPRESA DE UVA, BRIGADEIRO E MINI PUDINS .	LANCHES - DIÁRIA	12	R$ 1.989,00	R$ 23.868,00

13	CUSTO PARA 04 APLICADORES DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS	APLICADORES - DIÁRIA PARA CADA APLICADOR	24	R$ 110,67	R$ 2.656,08
					R$379.526,13

Antonio Elyo Chaveiro Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MANARI.
Portaria nº 10/2026, de 06 de janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

OBJETO:

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

PROPONE
NTECNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026

CONTRATO Nº: .. /..

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXXXXX DE MANARI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado oMunicipal de Manari, com sede na Rua, CNPJ nº, neste ato representada pelo, Carteira de Identidade nº e CPFdoravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado
por residente e domiciliado na, - - - - , CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ***/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2024 de 24 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantesestão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto:

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ***/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; eserá realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificadano IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória decálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possamais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislaçãoentão em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá serrealizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quandofor o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dosArts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:

*******	**********
*******	**********
*******	**********
*******	**********
*******	**********

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12(doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratanteou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratadonão tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX
= percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los,com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtua. controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei

13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Manari, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.